FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM QUÍMICA - PPGPQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: - http://www.ufscar.br

MINUTA DE RESOLUÇÃO PPGPQ Nº 3/2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Química, do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, da Universidade Federal de São Carlos – campus de São Carlos/SP.

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Química da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunida em 19/07/2023 para sua 5ª reunião ordinária da CPG,

RESOLVE:

Estabelecer o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Química da UFSCar, com a seguinte redação:

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação Profissional em Química (PPGPQ) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET), campus de São Carlos/SP – tem como finalidade principal ofertar um Curso de Mestrado Profissional, dentro da área de conhecimento na qual se habilita junto à Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§1º – O Curso de Mestrado Profissional visa oferecer ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da incorporação do método

científico e da aplicação dos conhecimentos de novas técnicas e processos junto aos setores educacional, produtivo e de serviços.

§ 2º – O Curso de Mestrado Profissional compreende duas áreas de concentração: Química Tecnológica e Ensino de Química.

§ 3º – Aos estudantes regulares que, atendendo aos requisitos estabelecidos nesta resolução e no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, concluírem o curso de mestrado ofertado pelo PPGPQ, será conferido o título de Mestre ou Mestra Profissional em Química.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º À coordenação do PPGPQ, integrada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-PPGPQ) – órgão deliberativo do PPGPQ – e pela Coordenadoria do PPGPQ (composta por um coordenador e um vice-coordenador), compete a gestão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao PPGPQ.

§1º – A coordenadoria será exercida por um coordenador, a quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGPQ, de acordo com as diretrizes de sua CPG.

§2º – Compete à CPG, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFSCar:

I - promover a supervisão didática e organizacional do PPGPQ, exercendo as atribuições daí decorrentes;

II - detalhar no âmbito do PPGPQ as políticas pertinentes sobre atividades fim, recursos humanos, físicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade e no Conselho do CCET;

III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do PPGPQ, submetendo-o à aprovação do Conselho do CCET e à homologação pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar;

IV - aprovar normas para os processos de escolha de coordenador e vice-coordenador do PPGPQ, a serem homologadas pelo Conselho do CCET;

V - analisar os pareceres sobre solicitações de reconhecimento de diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, exarados por comissões nomeadas pela coordenadoria do PPGPQ;

VI - propor ao Conselho do CCET, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do coordenador do PPGPQ, na forma da lei e do Regimento Geral da UFSCar;

VII - examinar os recursos contra atos do coordenador do PPGPQ, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da Universidade;

VIII - decidir ou emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência;

IX - estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de matrícula e outras atividades;

X - estabelecer as normas e o calendário para a realização do processo seletivo para ingresso no PPGPQ;

XI - estabelecer as normas e o calendário para a realização do Exame de Qualificação e do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

XII - estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do PPGPQ sobre a avaliação de projeto profissional a ser previsto nas normas do processo seletivo para ingresso no PPGPQ;

XIII - estabelecer as normas para a redação da dissertação e para a realização das defesas de dissertação;

XIV - estabelecer, periodicamente, normas e critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGPQ, de acordo com os critérios estabelecidos pelos documentos de área da Capes, bem como relativos à nota do Programa, e em consonância com o planejamento estratégico do Programa;

XV - homologar os relatórios das bancas examinadoras das defesas de dissertação;

XVI - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGPQ;

XVII - deliberar sobre a criação e alteração das disciplinas do PPGPQ.

Art. 3º O mandato do coordenador e do vice-coordenador será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§1º – Observadas as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, do Regimento Geral e do Estatuto da UFSCar, serão aprovadas pela CPG do PPGPQ e homologadas pelo Conselho do CCET as normas para o processo de escolha de coordenador e vice-coordenador do PPGPQ, definindo, entre outras coisas, as formas de composição da comissão eleitoral, as modalidades e procedimentos para as candidaturas, os instrumentos de publicidade do processo, os procedimentos para a realização do pleito e para a apuração e homologação do resultado.

§2º – Em caso de impedimento temporário do coordenador, o vice-coordenador deverá assumir a coordenadoria do Programa. Em caso de vacância ou impedimento do coordenador e do vice-coordenador, durante a vigência do mandato, o docente credenciado do PPGPQ que possuir o maior tempo de atividade na UFSCar assumirá a coordenadoria, *pro tempore*, e novas eleições deverão ocorrer no prazo de até 90 dias.

Art. 4º A CPG será composta por representantes do corpo docente e do corpo discente do PPGPQ, além de seus respectivos coordenador e vice-coordenador.

§1º – Observadas as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, do Regimento Geral e do Estatuto da UFSCar, serão aprovadas pela CPG do PPGPQ e homologadas pelo Conselho do CCET as normas para os processos de escolha de membros da CPG do PPGPQ, definindo, entre outras coisas, as formas de composição da comissão eleitoral, a definição das vagas para titulares e suplentes em cada grupo de representação, as modalidades e procedimentos para as candidaturas, os instrumentos de publicidade do processo, os procedimentos para a realização do pleito e para a apuração e homologação do resultado.

§2º – A CPG do PPGPQ é composta por docentes e discentes representantes das áreas de concentração do PPGPQ.

§3º – Os representantes do corpo discente serão eleitos por estudantes regularmente matriculados no PPGPQ dentre aqueles que se candidatarem e terão mandato de 12 (doze) meses, permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

§4º – A proporção entre as categorias de representantes da CPG deve observar o estabelecido no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, com especial atenção para a manutenção de no mínimo setenta por cento de representantes docentes, tendo em vista observância ao Parágrafo Único do Art. 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º Detalhes procedimentais aplicáveis à realização de reuniões deliberativas da CPG do PPGPQ poderão ser regulamentados em norma específica a ser aprovada pela CPG do PPGPQ, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar.

§1º – A CPG do PPGPQ reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria absoluta dos seus membros, mediante convocação pública da presidência, que deverá ser feita com a antecedência mínima de uma semana (cento e sessenta e oito horas), em documento escrito, com a indicação da pauta de assuntos a serem tratados na reunião, dispensando-se a antecedência mínima e podendo-se omitir a pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais a serem justificados no documento de convocação ou no início da reunião, desde que aceitos pela maioria dos membros do colegiado.

§2º – A CPG do PPGPQ reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes à reunião (salvo nos casos especiais previstos em normas específicas), tendo cada membro direito a apenas um voto e cabendo à presidência apenas o voto de desempate.

§ 3° Considerar-se-á presente à reunião o membro do colegiado lotado em outro campus diferente daquele da sede da reunião, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar e demais normas aplicáveis.

§3º – O membro da CPG do PPGPQ que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião convocada deverá comunicar essa impossibilidade à respectiva secretaria.

§4º – A presidência da CPG do PPGPQ será exercida pelo coordenador do PPGPQ e, na sua ausência, pelo vice-coordenador do PPGPQ.

§5º – Na falta ou impedimento do presidente da CPG do PPGPQ e do seu substituto legal, a presidência será exercida pelo mais antigo no magistério na Universidade dentre os membros do colegiado pertencentes à categoria docente mais alta.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 6º Os docentes do PPGPQ, portadores do título de doutor, poderão ser credenciados nas categorias previstas pela Capes, segundo critérios específicos estabelecidos em norma complementar do PPGPQ, a qual deverá observar, além das disposições da Capes pertinentes ao tema e demais normas aplicáveis, as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§1º – O credenciamento de um docente junto ao PPGPQ é requisito prévio para que ele, enquanto membro do corpo docente, possa assumir e desempenhar a orientação de estudante regularmente matriculado no PPGPQ.

§2º – Cada docente credenciado poderá simultaneamente orientar e coorientar, junto ao PPGPQ, até 10 estudantes.

Art. 7º Observado o disposto pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, a CPG do PPGPQ poderá autorizar, mediante solicitação do orientador, que portador de título de doutor que participe efetivamente na supervisão de estudante atue como coorientador da dissertação.

TÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 8º O corpo discente do PPGPQ é constituído dos estudantes regularmente matriculados (estudantes regulares), em virtude de terem sido aprovados em processo seletivo realizado pelo PPGPQ ou mediante convênio.

§1º – O estudante regularmente matriculado no PPGPQ deve tomar conhecimento deste Regimento Interno, do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação e demais normas competentes.

§2º – Aos estudantes visitantes e estudantes especiais que possam vir a ser aceitos pela CPG do PPGPQ, nos termos do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, não se aplicam prerrogativas que são conferidas à categoria de estudantes regulares do PPGPQ, como, por exemplo, a obtenção de diploma quando da conclusão do curso.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES

Art. 9º O ingresso no Curso de Mestrado Profissional do PPGPQ se dará pela realização de matrícula pelo interessado que tenha sido aprovado em processo seletivo do PPGPQ ou selecionado mediante convênio, devendo-se observar o período e formas para a realização de matrícula estabelecidos no respectivo edital ou nos meios e instrumentos cabíveis (no caso de ingresso mediante convênio).

Parágrafo único – Para a efetivação da matrícula, observando os períodos e formas de que trata o caput, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos para tanto, descritos pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

Art. 10º A coordenação do PPGPQ, ao atribuir a orientação de um estudante a um docente credenciado, observará as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação e demais normas que sejam aplicáveis.

Parágrafo único – No caso excepcional de não designação de orientador no ato de matrícula, de que trata o §3º do Art. 23, do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, a CPG do PPGPQ designará orientador no prazo de 30 dias, a partir da data de matrícula do estudante no PPGPQ.

Art. 11 A matrícula de estudantes regulares junto ao Curso de Mestrado Profissional do PPGPQ deverá ser renovada semestralmente, mediante a realização de inscrição em atividades,

que deverão ser aprovadas pelo orientador.

§1º – No ato de cada matrícula o estudante deverá entregar o comprovante de vínculo empregatício.

§2º – O estudante que não renovar a matrícula, no prazo estabelecido em cada calendário acadêmico do PPGPQ, será considerado desistente e desligado do PPGPQ.

CAPÍTULO II

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES E DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Art. 12 Observando-se as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, o estudante regularmente matriculado poderá solicitar à coordenação do PPGPQ trancamento de matrícula, por motivo que o impeça de frequentar o Curso de Mestrado Profissional.

§1º – A solicitação de trancamento de matrícula apresentada pelo estudante deverá conter justificativa fundamentada (acompanhada dos devidos comprovantes, de acordo com a justificativa) e receber a concordância de seu orientador.

§2º – O trancamento de matrícula será contado a partir da data de sua solicitação e não poderá ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§3º – Excepcionalmente, se o estudante estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstas para seu curso, a data de início do trancamento de matrícula será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas.

§4º – No caso previsto no parágrafo anterior, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada e concluída no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento de matrícula.

§5º – A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o estudante de frequentar o curso, sua matrícula poderá ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§6º – Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a defesa de dissertação.

§7º – A CPG poderá aprovar um máximo de seis meses de trancamento de matrícula.

§8º – No caso de trancamento de matrícula, o prazo máximo estipulado para a conclusão do curso será prolongado por igual período.

Art. 13 Observando-se as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar~~, em seus artigos 62 a 66~~, os estudantes regulares poderão solicitar à coordenação do PPGPQ inclusão no Regime de Exercícios Domiciliares, em substituição a atividades presenciais de disciplinas.

Art. 14 Observando-se as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, estudantes regulares poderão solicitar à coordenação do PPGPQ prorrogação dos prazos definidos para o cumprimento de cada um dos componentes curriculares definidos por este Regimento Interno.

Parágrafo único – Os prazos limites definidos pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar devem ser observados.

CAPÍTULO III

DO DESLIGAMENTO DE ESTUDANTES REGULARES

Art. 15 Será desligado do PPGPQ o estudante regular que:

I - não apresentar o Diploma de Graduação, nos termos do §3º, do art. 36 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação;

II - for reprovado na avaliação do projeto profissional, que é a 2ª etapa do processo seletivo para o curso;

III - obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);

IV - obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio menor que 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

V - obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;

VI – ficar sem vínculo empregatício, pela falta de comprovação no período da matrícula, ouvido o orientador e sujeito a análise pela CPG.

VII - ultrapassar os prazos definidos por este Regimento Interno para o cumprimento dos componentes curriculares elencados no Art. 17 deste Regimento Interno;

VIII - descumprir critérios definidos por este Regimento Interno ou pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar para o cumprimento dos componentes curriculares elencados no Art. 17 deste Regimento Interno;

IX - for reprovado na defesa de dissertação;

X - nos casos de aprovação condicionada às correções, prevista no Art. 78, inciso II, do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, for reprovado na entrega da versão definitiva da dissertação;

XI - desistir do curso, pela não renovação de matrícula, prevista no Art. 11 deste Regimento Interno.

XII - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

XIII - tiver relatório de atividades reprovado por duas vezes, de acordo com as determinações deste Regimento Interno.

§1º – O desligamento de estudante regular deverá ser informado formalmente pela coordenadoria do curso ao orientador e ao estudante, indicando sua fundamentação, e informando a possibilidade de recurso, observando o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

§2º – A média a que se referem os incisos III e IV deste artigo é a média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis de avaliação de rendimento em disciplinas, tomando-se por pesos respectivos os números (ni) de créditos das disciplinas cursadas, ou seja, $MP = (\sum Ni \times ni)/\sum ni$, atribuindo-se aos níveis de avaliação, os seguintes valores (Ni): A = 4, B = 3, C = 2, D = 1, e E = 0.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 16 O período de oferta de disciplinas do PPGPQ em cada período letivo, observará o calendário acadêmico do Programa. O calendário acadêmico observará o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, estabelecendo, dentre outros eventos:

I - o período para realização das rematrículas semestrais (inscrições em disciplinas/atividades);

II - o período para a oferta das disciplinas;

III - o prazo para cancelamento de inscrição em disciplinas regulares, já que, no caso das disciplinas ofertadas de maneira condensada, o cancelamento de inscrição só poderá ser realizado antes do início das respectivas aulas;

IV - o prazo para o lançamento dos conceitos e frequências.

Parágrafo único – Para aprovação nas disciplinas em que o estudante estiver inscrito, será exigida a frequência mínima de 75 % às atividades.

CAPÍTULO I

DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

Art. 17 A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Química é constituída pelos seguintes componentes curriculares:

I - aprovação na disciplina Projeto Profissional no primeiro semestre letivo;

II - integralização de créditos em disciplinas;

III - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

IV - Exame de Qualificação;

V - entrega da versão original da dissertação;

VI – defesa da dissertação;

VII - entrega da versão definitiva da dissertação.

Art. 18 Os estudantes regulares do Curso de Mestrado Profissional em Química deverão cumprir todos os componentes curriculares elencados no Art. 17, observando as formas, requisitos, critérios e prazos estabelecidos por este Regimento Interno, pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único – Os estudantes regulares do Curso de Mestrado Profissional em Química deverão apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, seguindo modelo e norma definidos pela CPG do PPGPQ para essa finalidade.

Art. 19 Estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química que trocar de vínculo empregatício deverá comprovar oficialmente que a antiga e a nova empresas/instituições de ensino estão de acordo com a continuidade do projeto de pesquisa inicial ou, caso contrário, que um novo projeto deverá ser executado.

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS EM DISCIPLINAS NO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 20 Para cumprimento do componente curricular de que trata o inciso I do Art. 17, o estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química deverá integralizar, no mínimo, 40 créditos em disciplinas.

§1º – A integralização do número mínimo de créditos em disciplinas de que trata o caput deverá ser realizada em até 365 dias, a partir da data de matrícula do estudante no PPGPQ.

§2º – No prazo definido pelo §1º, além da integralização do número mínimo de créditos em disciplinas, o estudante deverá ter integralizado os créditos nas disciplinas de caráter obrigatório e de área de concentração (que forem aplicáveis) dentro da grade de oferta de disciplinas do PPGPQ.

Art. 21 A respeito do aproveitamento de créditos de que trata o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação (artigos 51 e 52), ao Curso de Mestrado Profissional em Química aplica-se o seguinte:

§1º – A CPG poderá reconhecer os créditos em disciplinas de que trata o Art. 51 e o inciso I do Art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

§2º – Para aplicação do inciso II do Art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, admitem-se as atividades complementares previstas em norma complementar da CPG do PPGPQ, a qual estabelecerá os tipos de atividades complementares admitidas, a quantidade de créditos equivalentes a cada uma, as formas de comprovação da realização e demais critérios.

§3º – Poderão ser reconhecidos como créditos externos à UFSCar de que trata o Art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, até o máximo de 40% do número mínimo de créditos exigidos em disciplinas de que trata o Art. 20 deste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 22 Para o cumprimento do componente curricular de que trata o inciso II do Art. 17 deste Regimento Interno, o estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química deverá comprovar proficiência em língua inglesa.

§1º – A comprovação de proficiência para o cumprimento de que trata o caput poderá ser exigida pelo PPGPQ quando do processo seletivo para ingresso, seja pela aplicação de prova diretamente, seja pela exigência de apresentação de comprovante de aprovação em exame certificador externo, conforme estiver estabelecido no respectivo edital de processo seletivo.

§2º – Quando a comprovação de proficiência para o cumprimento de que trata o caput não for exigida no processo seletivo de ingresso, conforme o previsto no §1º, ela deverá ser feita em até 550 dias a partir da data de matrícula no PPGPQ, observando a norma complementar da CPG do PPGPQ pertinente ao tema.

§3º – O PPGPQ aceitará demonstração de proficiência em língua portuguesa para estudantes cuja primeira língua não seja a portuguesa (por exemplo, línguas indígenas, LIBRAS, entre outras), dispensando-se, nestes casos, a apresentação de proficiência em língua estrangeira.

SEÇÃO III

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 23 Para o cumprimento do componente curricular de que trata o inciso III do Art. 17 deste Regimento Interno, o estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química deverá ser aprovado em Exame de Qualificação, no prazo de 550 dias, a partir da data de matrícula do estudante no PPGPQ.

§1º – Observadas as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, os requisitos relativos à realização do Exame de Qualificação serão regulamentados em norma complementar emitida pela CPG do PPGPQ, incluindo a realização de segundo exame no caso de reprovação no primeiro (tendo em vista o inciso XII do Art. 15), a possibilidade de aplicação de sigilo e demais questões envolvidas.

§2º – O resultado do Exame de Qualificação deverá ser homologado pela CPG do PPGPQ.

SEÇÃO IV

DA ENTREGA DA VERSÃO ORIGINAL DA DISSERTAÇÃO

Art. 24 Para cumprimento do componente curricular de que trata o inciso IV do Art. 17 deste Regimento Interno, o estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química deverá entregar a versão original da dissertação no prazo de 700 dias, a partir da data de matrícula no PPGPQ.

§1º – A versão original da dissertação, de que trata o Caput, corresponde à versão entregue ao PPGPQ para agendamento da defesa de dissertação e que, portanto, deve ser encaminhada à banca examinadora da defesa de dissertação.

§2º – Para agendamento da defesa de dissertação (inciso V do Art. 17 deste Regimento Interno), além da entrega da versão original da dissertação, o estudante deverá cumprir os requisitos definidos pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, em seus artigos 72 a 74.

§3º – A dissertação, de que trata o caput, deverá conter a descrição do trabalho realizado, bem como os resultados gerados e os benefícios oriundos, de acordo com norma complementar do PPGPQ.

SEÇÃO V

DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 25 Para cumprimento do componente curricular de que trata o inciso V do Art. 17 deste Regimento Interno, o estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química deverá ser aprovado por banca examinadora em defesa pública da dissertação, no prazo de 730 dias, a partir da data de matrícula do estudante no PPGPQ.

§1º – Além dos critérios definidos pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, a constituição de bancas examinadoras de dissertação observará demais critérios definidos em norma a ser emitida pela CPG do PPGPQ.

§2º – A homologação do resultado do julgamento da defesa de dissertação pela CPG do PPGPQ, de que trata o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, corresponderá à integralização de 60 créditos.

§3º – Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual e industrial, poderá ser autorizado que a defesa de dissertação seja fechada ao público, observando-se, nesses casos, os procedimentos definidos pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação e os critérios e demais procedimentos cabíveis que venham a ser definidos pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual.

§4º – Na defesa de dissertação fechada ao público, de que trata o §3º, apenas os membros da banca examinadora terão acesso à dissertação e a sua apresentação, desde que tenham cumprido devidamente as exigências do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

SEÇÃO VI

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO

Art. 26 Para cumprimento do componente curricular de que trata o inciso VI do Art. 17 deste Regimento Interno, o estudante regular do Curso de Mestrado Profissional em Química deverá entregar a versão definitiva da dissertação, observando os prazos definidos e demais determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

SEÇÃO VII

DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU MESTRA PROFISSIONAL EM QUÍMICA

Art. 27 Conforme estabelecido pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, o/a estudante que cumprir os componentes curriculares de que trata o Art. 17 deste Regimento Interno fará jus, após a homologação da documentação correspondente conforme previsto previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, ao título de Mestre/Mestra Profissional em Química.

Parágrafo único – Tendo sido homologado pela CPG do PPGPQ o resultado da defesa de dissertação e verificado o cumprimento de todas as condições para a obtenção do título de Mestre ou Mestra Profissional em Química, a coordenação do PPGPQ, para dar início à emissão do respectivo diploma, encaminhará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) a documentação necessária, seguindo orientações definidas pela ProPG.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 As disposições definidas neste Regimento Interno aplicam-se mediante a observância do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, do Regimento Geral da UFSCar, demais normas internas e externas de ordem superior, bem como políticas que sejam aplicáveis a cada assunto.

§1º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão objeto de deliberação da CPG do PPGPQ, observando-se, entre outras coisas, as normas citadas no caput.

§2º – Quando, para a deliberação de que trata o §1º, se fizer necessária decisão a respeito de assunto sob competência de outra instância da UFSCar, a CPG do PPGPQ encaminhará o assunto para análise do respectivo colegiado.

§3º – Em suas deliberações ou normas complementares, a CPG do PPGPQ não poderá contrariar ou criar situações estranhas ao ordenamento normativo da UFSCar, tanto com relação às determinações deste Regimento Interno, quanto às demais normas citadas no caput.

Art. 29 Os estudantes matriculados após o início da vigência deste Regimento Interno estarão a ele sujeitos.

§1º – Os estudantes que já estavam matriculados no PPGPQ têm o prazo de até 180 dias, após o início da vigência deste Regimento Interno, para optar pelo enquadramento neste Regimento Interno, mediante declaração assinada e entregue ao PPGPQ. Caso contrário, permanecerão submetidos ao Regimento Interno do PPGQ (ingressantes a partir de outubro de 2018), que permanecerá aplicável até a finalização do vínculo destes estudantes ao PPGPQ.

Art. 30 Ficam revogadas as disposições em contrário.

[OBS: CoPG adicionará o dispositivo referente à vigência, quando da emissão de resolução.]

Prof. Dr. Edenir Rodrigues Pereira Filho

Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Química (www.ppgpq.ufscar.br)

Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I À Minuta de Resolução

Normas complementares do Regimento Interno do PPGPQ

O desenvolvimento das atividades acadêmicas durante o Mestrado Profissional em Química no PPGPQ/UFSCar será estruturado sobre o tripé apresentado nos Parâmetros Curriculares Nacionais, PCN+ (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf), i.e. transformações químicas, materiais e suas propriedades e modelos explicativos.

As atividades previstas também envolvem a apresentação de exame de qualificação sobre o trabalho de pesquisa, redação e defesa da dissertação. Isso implica na realização de 40 créditos em disciplinas e atribuição de 60 créditos à dissertação, totalizando os 100 créditos necessários para o Mestrado Profissional. O período típico para conclusão do curso será de 24 meses.

NOTA: A avaliação do projeto de mestrado profissional é a última etapa do processo seletivo para o ingresso no curso, sendo previsto no edital de ingresso (<<https://www.ppgpq.ufscar.br/pt-br/informacoes-academicas/processo-seletivo>>). Abaixo são listadas as normas para a sua realização.

Normas para avaliação de projeto profissional do Curso de Mestrado Profissional

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Química da UFSCar (PPGPQ), atendendo ao disposto no Regimento Interno do PPGPQ, estabelece as seguintes normas:

I – DOS PRAZOS

Art. 1º A avaliação de projeto profissional deverá ser realizada no máximo até o final do 1º semestre como estudante regular do PPGPQ.

§1º – O estudante deverá solicitar à CPG, com anuência explícita de seu orientador, a designação de comissão examinadora para a realização da avaliação de projeto profissional (ver Formulários).

§2º – A aprovação do estudante na avaliação de projeto profissional pela comissão examinadora permitirá a continuidade no curso, já que esta etapa é de caráter eliminatório.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A avaliação de projeto profissional visa julgar o domínio do estudante sobre os conceitos fundamentais da sua área de concentração, bem como da linguagem própria desta área, levando-se em conta, também, sua área específica de investigação. Assim, a avaliação do projeto profissional tem a finalidade de verificar se o estudante está apto a desenvolver o seu projeto de pesquisa ao nível de Mestrado Profissional.

III – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A avaliação será realizada em sessão pública de arguição, por uma comissão examinadora, tendo por base o texto do projeto de pesquisa de Mestrado Profissional do estudante.

§1º – O estudante deverá encaminhar à comissão examinadora cópia do projeto de pesquisa de Mestrado Profissional no mínimo 14 dias antes da data da avaliação. No texto do projeto, deverão estar explicitados os benefícios que o projeto que será desenvolvido trará à empresa ou instituição de ensino.

§2º – Fica assegurada ao estudante uma exposição de, no máximo, 30 minutos antes da arguição.

IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG, composta por dois doutores e pelo orientador do estudante. Um dos dois doutores poderá ser da instituição de ensino ou empresa onde o estudante realiza o projeto, entretanto é vedada a participação de chefes ou subordinados do candidato. A comissão poderá ser composta também por um pós-doutorando (não vinculado ao grupo de pesquisa do orientador). O estudante e/ou o orientador deverão comunicar aos eventuais membros convidados que o curso de Mestrado Profissional não dispõe de recursos para ressarcimento de gastos com traslados e diárias.

Art. 5º Ao final da avaliação, a comissão examinadora deverá decidir se aprova ou não o estudante.

§1º – Caso o estudante não seja aprovado, receberá certificados referentes às disciplinas em que conseguiu aprovação e será desligado do Curso de Mestrado Profissional.

§2º – A comissão examinadora, se aprovar o estudante, poderá, se julgar conveniente, sugerir modificações no projeto de pesquisa; essas modificações deverão ser feitas dentro do prazo de seis meses iniciais no curso, para que a CPG possa homologar o resultado do exame.

V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º A aprovação do estudante na avaliação de projeto profissional será homologada pela CPG, implicando também na aprovação do seu projeto de pesquisa de Mestrado Profissional.

Parágrafo único – O projeto de pesquisa de Mestrado Profissional aprovado pela comissão examinadora, com modificações ou não, deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGPQ até o final do sexto mês após a matrícula inicial do estudante no curso de Mestrado Profissional.

VI – DISPOSIÇÃES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGPQ.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 9º Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

[Normas reavaliadas e aprovadas em reunião extraordinário da Comissão de Pós-graduação do PPGPQ, realizada em 31 de agosto de 2023].

Normas para Exame de Proficiência em Língua Inglesa

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Química da UFSCar (PPGPQ), atendendo ao disposto no Regimento Interno do PPGPQ, estabelece as seguintes normas:

I – DOS PRAZOS

Art. 1º O estudante de Mestrado Profissional deverá apresentar um certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa até o prazo de 550 dias como estudante regularmente matriculado no curso. Caso o estudante não apresente o certificado até este prazo, será desligado do PPGPQ.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O estudante deverá demonstrar bom vocabulário, boa compreensão de textos escritos, da gramática e da língua falada, além de capacidade de se comunicar em Inglês tendo como referência o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR), cujo conhecimento pode ser dividido em três categorias, cada uma com duas subdivisões: A (básico), B (intermediário) e C (proficiente).

III – DA AVALIAÇÃO

Art. 3º Será considerado aprovado o estudante que obtiver uma das pontuações mínimas exigidas para os distintos exames de proficiência na língua inglesa apresentados na Tabela a seguir.

Pontuações mínimas exigidas em distintos exames de proficiência em língua inglesa realizados externamente ao PPGPQ

Exame de inglês/Instituição	Pontuação mínima exigida
Cambridge (certificados de aprovação)	KET
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	35
WAP (Writing for Academic Purposes)	-
IELTS (Internacional English Language Test System)	3,0
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language: Institutional Testing Program) - nível 1	400

TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language: Internet Based Test)	21
TOEIC (Test of English for International Communication)	395
Duolingo English Test (compatível com Toefl iBT e IELTS)	60

IV – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa será de responsabilidade exclusiva do estudante e poderá ser realizado em escolas de inglês credenciadas pelo PPGPQ ou em instituições oficialmente credenciadas para realização destes exames.

Art. 5º Para inclusão do exame de proficiência no histórico escolar, o estudante deverá enviar um ofício ao PPGPQ (ver Formulários) solicitando esta inclusão. Assim, deverá anexar o documento original comprovando o exame realizado e a pontuação obtida. Essa solicitação será analisada e, se deferida, o estudante será considerado aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa. Exames de proficiência realizados há mais de 24 meses não serão analisados.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGPQ.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 8º Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

[Normas reavaliadas e aprovadas em reunião extraordinário da Comissão de Pós-graduação do PPGPQ, realizada em 31 de agosto de 2023].

Normas para Exame de Qualificação

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Química da UFSCar (PPGPQ), atendendo ao disposto no Regimento Interno do PPGPQ, baixa as seguintes normas:

DOS PRAZOS

Art. 1º O estudante de Mestrado Profissional deverá ser aprovado em Exame de Qualificação para que possa ser realizada a defesa da sua dissertação de mestrado. O exame deverá ser realizado até o prazo de 550 dias como estudante regularmente matriculado no curso.

§ 1º – Esse exame somente poderá ser realizado após o estudante ter integralizado os créditos em disciplinas e sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 2º – Para que se atenda ao disposto no Art. 2º destas Normas, esse exame só deverá ser realizado quando o estudante tiver praticamente concluído o trabalho de pesquisa referente à sua dissertação, cabendo ao orientador do estudante zelar para que isso seja observado.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O exame deverá abordar o trabalho referente à dissertação a ser submetida ao PPGPQ pelo estudante e tem como objetivos, além do treinamento na exposição didática de tópicos, uma primeira apresentação e discussão pública dos resultados de pesquisa que deverão fazer parte da futura dissertação.

Parágrafo único – O exame deverá ser realizado de modo que o estudante:

a) situe a área em que o trabalho se insere, destacando a relevância dos resultados obtidos;

b) demonstre proficiência nos conhecimentos básicos de sua área de pesquisa, bem como capacidade em compreender e analisar criticamente os resultados obtidos;

c) demonstre potencialidade para encaminhar experimental e/ou teoricamente e/ou didaticamente a solução de um problema em química tecnológica ou em ensino de química;

d) demonstre conhecimento da literatura na área pertinente;

e) apresente os benefícios gerados para a empresa ou instituição de ensino onde realiza o projeto.

A avaliação da comissão examinadora deverá considerar, além dos aspectos previstos anteriormente, os seguintes outros aspectos:

a) domínio do tema apresentado;

b) adequação, qualidade e clareza da apresentação;

c) adequação das referências bibliográficas utilizadas.

DA AVALIAÇÃO

Art. 3º A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG, composta por dois professores doutores, sendo no mínimo um deles professor orientador do PPGPQ, além do orientador do estudante. Um dos dois doutores poderá ser pós-doutorando, desde que não esteja vinculado ao grupo de pesquisa do orientador do estudante.

§1º – Ao solicitar o agendamento da data de seu exame de qualificação, o estudante deverá indicar, com ciência do orientador, uma comissão examinadora composta por dois membros efetivos e um membro

suplente. No caso do Mestrado Profissional em Química Tecnológica, sempre que possível, recomenda-se que a banca envolva um funcionário da empresa no qual o estudante atua profissionalmente. Entretanto, esse membro também deverá ter o título de doutor e não poderá ser o chefe ou subordinado do candidato. A CPG nomeará a comissão examinadora considerando essas indicações, ou a alterará conforme julgar necessário.

§2º – O orientador do estudante, ou seu substituto aprovado pela CPG, deverá obrigatoriamente estar presente no exame, sendo responsável pela apresentação do estudante e dos membros da comissão examinadora. O estudante e/ou o orientador deverão comunicar aos eventuais membros convidados que o curso de Mestrado Profissional não dispõe de recursos para ressarcimento de gastos com traslados e diárias.

Art. 4º Ao final do Exame de Qualificação, a comissão examinadora deverá aprovar ou reprovar o estudante.

Parágrafo único – Se o estudante for reprovado, terá somente uma outra oportunidade para realizar seu Exame de Qualificação, dentro de no máximo 60 dias após aquele em que foi reprovado.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º Todo e qualquer Exame de Qualificação deverá ter sua data marcada pelo estudante, de comum acordo com o orientador. O formulário contendo o título do Exame de Qualificação, comissão examinadora sugerida, data e hora, deverá ser entregue na secretaria do PPGPQ para ser aprovado em reunião de CPG (ver Formulários).

Parágrafo único – O cancelamento da data de realização do Exame de Qualificação programado será aceito desde que o estudante envie uma carta para a CPG, informando o motivo do cancelamento, e que os prazos constantes destas Normas serão cumpridos.

Art. 6º Durante a apresentação do Exame de Qualificação somente serão aceitas questões de esclarecimento por parte da comissão examinadora. Após a apresentação, que deve durar no mínimo 45 minutos e no máximo 60 minutos, deverá ser reservado tempo para discussão com o público e a comissão examinadora.

Parágrafo único – Como norma de procedimento, a discussão deverá ser presidida pelo orientador do estudante, ou seu substituto. A comissão examinadora deverá reservar suas críticas e avaliação para imediatamente após a discussão, em sessão reservada aos membros avaliadores, sendo o resultado divulgado ao estudante logo após a sessão reservada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGPQ.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 9º Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

[Normas reavaliadas e aprovadas em reunião extraordinário da Comissão de Pós-graduação do PPGPQ, realizada em 31 de agosto de 2023].

Normas para redação da dissertação de mestrado profissional

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO

Veja também as Dissertações já defendidas (<<https://www.ppgpq.ufscar.br/pt-br/dissertacoes-ja-defendidas>>)

Exemplo página rosto <<pagina_rosto_dissertacao>>

1 - Papel

Deve ser utilizado papel formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm), usando-se somente um lado da folha.

2 - Margens

2.1 - Teses e dissertações com menos de 140 páginas

As margens devem obedecer às seguintes dimensões:

superior: 2,5 cm

inferior: 2,0 cm

lateral direita: 2,0 cm

lateral esquerda: 3,0 cm

Os parágrafos devem ser iniciados a 2,5 cm da margem esquerda.

2.2 - Teses e dissertações com 140 ou mais páginas

As margens devem obedecer às seguintes dimensões:

superior: 2,5 cm

inferior: 2,0 cm

lateral direita: 2,5 cm

lateral esquerda: 2,5 cm

Os parágrafos devem ser iniciados a 2,5 cm da margem esquerda.

3 - Espaçamento

Para o espaçamento entre linhas no texto pode ser utilizado 1,5 linhas, a critério do estudante e seu orientador. No caso das referências bibliográficas deve-se utilizar espaçamento simples com alinhamento à esquerda, sem tabulação.

4 - Tipo, estilo e tamanho de letra

O tipo de letra deve ser Arial. No texto deve ser usado o estilo simples, reservando-se o negrito para os títulos e subtítulos e o itálico para realce de novos termos ou de termos estrangeiros. O tamanho de letra no texto deve ser 12. Os títulos e subtítulos ao longo do texto devem ser de tamanho 2 pontos a mais que o do texto, podendo ser destacados em negrito, se desejado. Todo o texto deve ser impresso em preto; cores somente devem ser usadas em figuras e ilustrações, se conveniente.

5 - Paginação

Todas as páginas pré-textuais devem ser contadas para numeração, desde a página de rosto. A partir da "Lista de abreviaturas" ou da "Lista de tabelas", a que vier primeiro, as páginas pré-textuais devem ser numeradas em algarismos romanos em caixa baixa.

Os capítulos devem ser numerados utilizando-se algarismos arábicos, em sequência crescente, excluindo-se todas as páginas pré-textuais (algumas das quais devem ser numeradas em algarismos romanos -vide seção 10). Exemplo Cap. 1 é a página 1.....

No caso de dissertações com menos de 140 páginas, a numeração deve estar localizada no canto superior direito, obedecendo a margem.

No caso de dissertações com 140 ou mais páginas, a numeração deve estar localizada no centro superior, pois a impressão deverá ser feita frente e verso; além disto, todo capítulo necessariamente deverá se iniciar em página de numeração ímpar (para isto, se necessário, a página anterior à do início de capítulo deverá ser deixada em branco).

As páginas de aberturas ou de divisões devem ser contadas, mas não numeradas.

6 - Numeração progressiva

Os capítulos devem ser numerados utilizando-se algarismos arábicos. Suas seções e subseções (no máximo até a quinária, vide exemplo abaixo) também devem ser numeradas utilizando-se algarismos arábicos, mas separados apenas por pontos; os títulos das seções e subseções devem ser separados da sua numeração por um hífen colocado entre espaços. Os títulos dos capítulos, seções e subseções podem ser destacados usando-se recursos como negrito, itálico ou caixa alta. Se houver necessidade de mais de três subseções, estas devem ser colocadas como alíneas, em letras minúsculas seguidas de parênteses e subalíneas começadas por hífen colocado sob a primeira letra da alínea. Por exemplo:

1 - Seção primária (capítulo)

1.1 - Seção secundária

1.1.1 - Seção terciária

1.1.1.1 - Seção quaternária

1.1.1.1.1 - Seção quinária

a) Alínea

b) Alínea

- Subalínea 1

- Subalínea 2

c) Alínea

2.1 - Seção secundária

etc.

7 - Figuras e tabelas

As figuras e tabelas devem ser numeradas em ordem crescente (por ordem de inserção no texto) em algarismos arábicos, precedidos do número do capítulo em que se encontram. Na legenda, que deve ser autoexplicativa, a expressão “figura” ou “tabela” deve estar em caixa alta, sem uso de itálico ou negrito. Ex.:

FIGURA 1.9 - Variação da concentração de...

ou

FIGURA 3.1 - Aspecto da amostra após....

ou

TABELA 1.3 - Valores obtidos para....

ou

TABELA 4.2 - Composição média das amostras...

8 - Citações de referências bibliográficas

No texto, as chamadas das citações podem ser feitas por um de dois sistemas possíveis: alfabético ou por numeração progressiva; o modo como as referências bibliográficas serão arranjadas no final do trabalho depende do sistema escolhido. As referências bibliográficas devem, necessariamente, ser organizadas para a dissertação como um todo e não por capítulos.

8.1 - Sistema alfabético

As citações no texto da dissertação devem ser feitas pelo(s) sobrenome(s) do(s) autor(es), em caixa alta. Ex.:

- Segundo MORAIS (1995), a presença de …

ou

- Em recente debate (BARBOSA, 1995) foi assinalada

a importância …

Quando houver coincidência de sobrenomes e datas, os prenomes devem servir como diferenciadores. Ex.:

(SILVA, L., 1989) e (SILVA, A., 1989)

Quando ocorrer citação de documentos do mesmo autor, publicados no mesmo ano, deve-se acrescentar, para distingui-los, letras minúsculas do alfabeto logo após a data, sem espaço. Ex.:

(BARBOSA, 1994a) e (BARBOSA, 1994b)

A citação de uma citação de outro autor é indicada pelo sobrenome do autor original, seguido da expressão apud ou citado por e do nome do autor citado (autor da obra consultada). Ex.:

MATOS, citado por BARBOSA (1994b), foi

quem...

Na citação de obras com dois autores, ambos devem ser mencionados, na ordem em que aparecem no documento. Para obras com três autores ou mais, a entrada é dada pelo sobrenome do primeiro autor, seguido da abreviatura et al . (da expressão latina et alii -e outros), em letras minúsculas, sem utilizar negrito ou itálico. Ex.:

Segundo ELIEL e WILEN (1994)...

ou

Segundo VIEIRA et al. (1996)

ou

Esta metodologia (ROCHA e NÓBREGA, 1996b) foi empregada...

ou

Mais tarde (SINOTI et al ., 1996) isto foi...

8.2 - Sistema de numeração progressiva

As citações no texto da dissertação devem ser feitas ou pelo(s) sobrenome(s) do(s) autor(es) acompanhado(s) de seu número de referência, ou diretamente por seu número de referência; o número de referência deve ser colocado na forma sobrescrita ou entre colchetes. Todo documento citado deve estar associado a um, e somente um, número. Ex.:

- Segundo MORAIS [1] ou MORAIS[1] , a presença de …

ou

- Em recente debate [34] foi assinalada a importância …

A citação de uma citação de outro autor é indicada pelo sobrenome do autor original, seguido da expressão apud ou citado por e do nome do autor citado (autor da obra consultada). Ex.:

MATOS [21] , citado por BARBOSA [22] , foi quem...

Na citação de obras com dois autores, ambos devem ser mencionados, na ordem em que aparecem no documento. Para obras com três autores ou mais, a entrada é dada pelo sobrenome do primeiro autor, seguido da abreviatura et al. (da expressão latina et alii -e outros), em letras minúsculas, sem utilizar negrito ou itálico. Ex.:

Segundo ELIEL e WILEN [52] ...

ou

Segundo VIEIRA et al. [65]

ou

Esta metodologia [15] foi empregada...

ou

Mais tarde [64] isto foi...

9 - Anexos/apêndices

São elementos opcionais que não são parte integrante do texto. Aparecem indicados no sumário sem numeração, sem especificação do conteúdo e paginados sequencialmente. Os apêndices são de autoria do próprio pesquisador, enquanto os anexos são dados extraídos de outras fontes.

10 - Páginas pré-textuais

ATENÇÃO: estas páginas devem ser colocadas na ordem em que são discutidas a seguir e devem ser numeradas ou não, conforme indicado em cada caso, usando-se algarismos romanos.

10.1 - Folha de rosto

Deve conter nome da instituição, do centro, do departamento, do programa de pós-graduação, título da dissertação e indicações complementares), nome do estudante, vínculo empregatício, nome do orientador e co-orientador (se houver), e o local e ano. Exemplos de como esta página deve ser diagramada estão em anexo. Esta é a página i, mas não deve ser numerada.

10.2 - Verso da folha de rosto (ficha catalográfica opcional)

Opcional; Deve conter a ficha catalográfica, elaborada com o auxílio de um bibliotecário da Biblioteca Central da UFSCar. Esta é a página ii, mas não deve ser numerada.

10.3 - Folha de aprovação

Será fornecida pela coordenação, a pedido do estudante, após a defesa da dissertação. Contém os nomes dos membros da comissão examinadora que julgou a dissertação e a autenticação digital. Esta é a página iii, mas não deve ser numerada.

10.4 - Folha(s) de dedicatória e/ou citação

Espaço opcional, reservado para o autor homenagear pessoas em particular ou fazer citações de pensamentos filosóficos que retratem o espírito de seu trabalho ou de sua filosofia de vida. Esta(s) página(s) devem ser contada(s), mas não numerada(s).

10.5 - Folha(s) de agradecimentos

Agradecimentos devem ser feitos em forma de lista, devendo o autor evitar muitas citações nominais para não omitir, por um lapso, pessoas e instituições que também colaboraram na realização de seu trabalho. Esta(s) página(s) deve(m) ser contada(s),

Mas não numerada(s).

O mestrando deve agradecer também à Capes utilizando o seguinte texto padrão: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.”

10.6 - Lista de abreviaturas

Opcional; se no texto da dissertação são usadas muitas abreviaturas, convém organizar uma lista delas, em ordem alfabética, primeiro do alfabeto latino, seguido do grego. A partir dessa página deve ser incluída numeração de página (em algarismos romanos em caixa baixa).

10.7 - Lista de tabelas

Deve conter uma listagem das tabelas contidas no texto do trabalho, relacionadas na ordem em que aparecem no texto, e remetendo para as correspondentes páginas. Numerar as páginas, em algarismos romanos em caixa baixa. Caso não haja tabelas no texto, está página pré-textual deve ser desconsiderada

10.8 - Lista de figuras

Deve conter uma listagem das figuras contidas no texto do trabalho, relacionadas na ordem em que aparecem no texto, e remetendo para as correspondentes páginas. Numerar as páginas, em algarismos romanos em caixa baixa. Caso não haja figuras no texto, está página pré-textual deve ser desconsiderada

10.9 - Resumo/abstract

É a apresentação concisa dos pontos relevantes da dissertação. Deve ser redigido em um único parágrafo, iniciando com o título da dissertação, todo em maiúsculas, e deve conter até 500 palavras. Não esquecer de numerar as páginas, em algarismos romanos em caixa baixa.

10.10 - Sumário

É comum confundir sumário com o índice, que é a relação alfabética dos assuntos, autorias etc., colocado ao final de um documento (comum em livros, mas não utilizado em dissertações). O sumário deve remeter para a página inicial de cada divisão e subdivisões, em algarismos arábicos, ligados por linhas pontilhadas (vide modelo). Deve ser utilizada numeração progressiva das divisões e subdivisões do texto em algarismos arábicos (as páginas pré-textuais não devem ser incluídas no sumário). Não esquecer de numerar as páginas correspondentes (em algarismos romanos em caixa baixa).

11 - Capítulos

Os diferentes capítulos devem ser organizados de modo a situar o trabalho no contexto da literatura, a enunciar o objetivo do trabalho, a descrever métodos, reagentes, procedimentos e equipamentos utilizados, a relatar os resultados obtidos, situando-os e comparando-os com outros já relatados na literatura, e, finalmente, a enunciar as principais conclusões a que se chegou com o desenvolvimento do trabalho; se adequado, também pode ser incluído um último capítulo contendo sugestões para futuros trabalhos. Internamente, cada capítulo deve estar organizado em seções e subseções, obedecendo-se ao recomendado nestas Normas. Exceto no abstract, deve ser usada língua portuguesa na redação.

12 - Referências bibliográficas

Nas próximas linhas são apresentadas diretrizes para a apresentação das referências bibliográficas. Recomenda-se também que o mestrando consulte as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no link https://www.bco.ufscar.br/servicos-informacoes/normalizacao

Tendo dúvidas, consulte uma das seguintes dissertações:

Thiago Berti Bezana

Título da dissertação defendida: Desenvolvimento de Procedimento Analítico para a Caracterização de Resíduos Eletrônicos

Orientador: Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega

Link: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/11331 (link externo)

Anteogenes Rodrigues de Araújo

Título da dissertação defendida: Mapas Conceituais como Estratégia de Ensino para Pilhas Eletroquímicas: Um Estudo com Alunos do Ensino Médio

Orientador: Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho

Link: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/13965 (link externo)

Devem ser citadas utilizando um dos dois sistemas possíveis: ordem alfabética ou por ordem numérica, todas em uma seção ao final do trabalho, após o capítulo "Conclusões" (ou de “Sugestões para Futuros trabalhos” ou “Considerações Finais”, se houver) e antes do(s) apêndice(s) e/ou anexo(s), se houver. Neste caso, o espaçamento deve ser simples e o alinhamento à esquerda.

12.1 - Ordem alfabética

As citações feitas no texto devem ser listadas em rigorosa ordem alfabética, sem qualquer numeração sequencial. Se um mesmo autor é citado mais de uma vez, o que determina a ordem de entrada é o ano de publicação, em ordem crescente. Se mais de um trabalho de um autor publicados num mesmo ano são citados, o que determina a ordem é a ordem de citação no texto do documento, devendo ser identificados pelo ano, seguidos de letras, em ordem alfabética.

Todos os autores de cada trabalho devem ser enumerados (apesar de, no texto, isto não ser verdade para trabalhos com mais de dois autores). A seguir são dados alguns exemplos de estilo de citação recomendado para diferentes tipos de documentos.

Monografia:

SHRIVER, D. F.; ATKINS, P. W. & LANGFORD, C. H. Inorganic Chemistry. 2a ed. Oxford, Oxford University Press, 1994. p. 133

MYSELS, K. J. The Formation and Properties of Precipitates. Nova Iorque, Interscience, 1979. cap. 3.

[Note que as letras iniciais das palavras do título são maiúsculas.]

Capítulo de monografia:

TAYLOR, D. R. "Is there a rational basis for selection and/or design of chiral stationary phases for high performance liquid chromatography?". IN: Recent Advances in Chiral Separations. STEVENSON, D. & WILSON, I. D. (Eds.). Nova Iorque, Plenum Press, 1991. p. 5-14.

[Note que o título do capítulo é escrito em letras minúsculas, sendo que as letras iniciais das palavras do título da monografia são maiúsculas.]

Tese ou dissertação:

OLIVEIRA, C. L. F. de. Estudo e Crescimento de Filmes de Passivação Utilizando a Espectroscopia de Impedância Eletroquímica. São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Química - UFSCar, 1994. Tese de doutorado, 124 p.

BENEDETTI FILHO, E. Uso do Eletrodo de Vidro em Balanços de Massa Envolvendo Íons Hidrogênio. São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Química - UFSCar, 1997. Dissertação de mestrado, 99 p.

[Note que as letras iniciais das palavras do título são maiúsculas.]

Artigo em periódico (deve ser incluído o título do artigo):

SINOTI, A. L. L.; POLITI, J. R. S. & FREITAS, L. C. G. “Monte Carlo simulation of water-pyridine mixtures”. J. Braz. Chem. Soc ., 7 : 133, 1996.

VIEIRA, I. J. C.; LIÃO, L. M.; VELOZO, E. S.; DAVID, V.; VIEIRA, P. C.; SILVA, M. F. G. F. da; FERNANDES, J. B. & RODRIGUES FILHO, E. “Isolamento de produtos naturais por cromatografia de gotas em contracorrente”. Quim. Nova , 19 (1): 21, 1996.

[Note que as letras iniciais das palavras do título são minúsculas, exceto quando nome próprio. Por outro lado, note que o volume da revista deve estar em negrito; porém, se o volume estiver acompanhado do número da revista, este não deverá estar em negrito.]

Trabalho em anais de evento científico (deve ser incluído o título do trabalho):

OLIVEIRA, J. J. S.; FARIA, R. M.; RÚVOLO FILHO, A. C; PINHEIRO, W.; OLIVEIRA, R. B. L.; CARON, L. E.; DIRANI, E. A. T. & FONSECA, F. J. “Cabos pré-reunidos de média tensão. Comportamento termo-elétrico”. Anais do V Seminário de Materiais no Setor Elétrico (V SEMEL) . Curitiba - PR, 1996. vol. 1, p. 172-178.

[Note que as letras iniciais das palavras do título do trabalho são minúsculas.]

Resumo em livro de resumos de evento científico (deve ser incluído o título do resumo):

MARQUES, C. M. P.; MCCARTHY, T. J. &SACHTLER, W. M. H. “Methylcyclopentane conversion catalysis by zeolite encaged ruthenium clusters”. Livro de Resumos da 19a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química. Poços de Caldas - MG, 1996. Resumo CT-06.

GIGLIOTI, M.; BULHÕES, L. O. S. & PEREIRA, E. C. “Estudo do comportamento eletroquímico do poli-ácido-3-tiofenoacético em meio aquoso e não aquoso”. Livro de Resumos do X Simpósio Brasileiro de Eletroquímica e Eletroanalítica. São Carlos - SP, 1996. p. 441-443.

[Note que as letras iniciais das palavras do título do trabalho são minúsculas.]

12.2 - Ordem numérica

As citações feitas no texto devem ser listadas em ordem numérica crescente. Esta ordem numérica deve obedecer, rigorosamente, a ordem de aparecimento das citações no texto, ou seja, a ordem em que os documentos foram citados no texto da dissertação. Todos os autores de cada trabalho devem ser enumerados (apesar de, no texto, isto não ser verdade para trabalhos com mais de dois autores). A seguir são dados alguns exemplos de estilo de citação recomendado para diferentes tipos de documentos.

Monografia:

1. SHRIVER, D. F.; ATKINS, P. W. & LANGFORD, C. H. Inorganic Chemistry. 2a ed. Oxford, Oxford University Press, 1994. p. 133

2. MYSELS, K. J. The Formation and Properties of Precipitates. Nova Iorque, Interscience, 1979. cap. 3.

[Note que as letras iniciais das palavras do título são maiúsculas.]

Capítulo de monografia:

7. TAYLOR, D. R. "Is there a rational basis for selection and/or design of chiral stationary phases for high performance liquid chromatography?". IN: Recent Advances in Chiral Separations. STEVENSON, D. & WILSON, I. D. (Eds.). Nova Iorque, Plenum Press, 1991. p. 5-14.

[Note que o título do capítulo é escrito em letras minúsculas, sendo que as letras iniciais das palavras do título da monografia são maiúsculas.]

Tese ou dissertação:

55. OLIVEIRA, C. L. F. de. Estudo e Crescimento de Filmes de Passivação Utilizando a Espectroscopia de Impedância Eletroquímica . São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Química - UFSCar, 1994. Tese de doutorado, 124 p.

56. BENEDETTI FILHO, E. Uso do Eletrodo de Vidro em Balanços de Massa Envolvendo Íons Hidrogênio. São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Química - UFSCar, 1997. Dissertação de mestrado, 99 p.

[Note que as letras iniciais das palavras do título são maiúsculas.]

Artigo em periódico (deve ser incluído o título do artigo):

64. SINOTI, A. L. L.; POLITI, J. R. S. & FREITAS, L. C. G. “Monte Carlo simulation of water-pyridine mixtures”. J. Braz. Chem. Soc . ,7 : 133, 1996.

65. VIEIRA, I. J. C.; LIÃO, L. M.; VELOZO, E. S.; DAVID, V.; VIEIRA, P. C.; SILVA, M. F. G. F. da; FERNANDES, J. B. & RODRIGUES FILHO, E. “Isolamento de produtos naturais por cromatografia de gotas em contracorrente”. Quim. Nova , 19 (1): 21, 1996.

[Note que as letras iniciais das palavras do título são minúsculas, exceto quando nome próprio. Por outro lado, note que o volume da revista deve estar em negrito; porém, se o volume estiver acompanhado do número da revista, este não deverá estar em negrito.]

Trabalho em anais de evento científico (deve ser incluído o título do trabalho):

77. OLIVEIRA, J. J. S.; FARIA, R. M.; RÚVOLO FILHO, A. C; PINHEIRO, W.; OLIVEIRA, R. B. L.; CARON, L. E.; DIRANI, E. A. T. & FONSECA, F. J. “Cabos pré-reunidos de média tensão. Comportamento termo-elétrico”. Anais do V Seminário de Materiais no Setor Elétrico (V SEMEL). Curitiba - PR, 1996. vol. 1, p. 172-178.

[Note que as letras iniciais das palavras do título do trabalho são minúsculas.]

Resumo em livro de resumos de evento científico (deve ser incluído o título do resumo):

99. MARQUES, C. M. P.; MCCARTHY, T. J.& SACHTLER, W. M. H. “Methylcyclopentane conversion catalysis by zeolite encaged ruthenium clusters”. Livro de Resumos da 19a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química. Poços de Caldas - MG, 1996. Resumo CT-06.

100. GIGLIOTI, M.; BULHÕES, L. O. S. & PEREIRA, E. C. “Estudo do comportamento eletroquímico do poli-ácido-3-tiofenoacético em meio aquoso e não aquoso”. Livro de Resumos do X Simpósio Brasileiro de Eletroquímica e Eletroanalítica. São Carlos - SP, 1996. p. 441-443.

[Note que as letras iniciais das palavras do título do trabalho são minúsculas.]

[Normas reavaliadas e aprovadas em reunião extraordinário da Comissão de Pós-graduação do PPGPQ, realizada em 31 de agosto de 2023].

Documento assinado eletronicamente por **Edenir Rodrigues Pereira Filho**, **Coordenador(a)**, em 25/10/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1237371** e o código CRC **31C0807F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031712/2023-11

SEI nº 1237371

Modelo de Documento: Minuta de Resolução, versão de 02/Agosto/2019